



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92/2018, QUE “DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

1

Na forma Regimental, apresentamos esta emenda para alterar a redação do caput dos artigos 1º e 2º do Projeto de Resolução nº. 92/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ribeirão Preto é de 8 horas diárias e 40 horas semanais, salvo se houver legislação local ou especial disciplinando a matéria de modo diverso, ou pela necessidade especial de serviço.

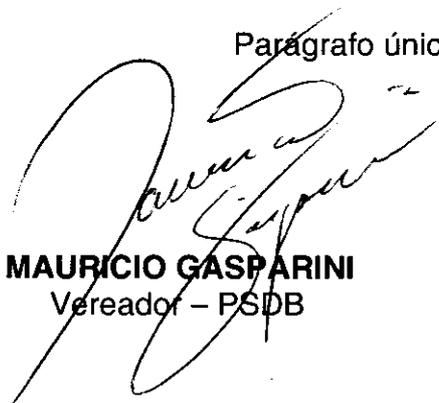
§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

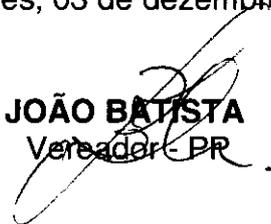
§ 3º - (...)

Art. 2º - Respeitado o limite da jornada de trabalho adotada para os servidores efetivos, o expediente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto para atendimento ao público deve ser de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, no mínimo, facultado o fechamento do Setor durante o intervalo intrajornada, podendo ser compreendido das 12h às 14h.

Parágrafo único - (...)


MAURICIO GASPARIINI
Vereador - PSDB

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2018.


JOÃO BATISTA
Vereador - PR